



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE MIRAÍ PROCESSO LICITAÇÃO 001/2018	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL PREGÃO Nº 001/2018

Pelo presente, a PREFEITURA DE MIRAÍ, situada na Praça Raul Soares, 126, Centro, através de seu Pregoeiro, **José Antônio Carvalho Tricote**, nomeado pelo Decreto nº 016, de 02 de janeiro de 2017, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, **a ser aberta no dia 25 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Mirai/MG.**

## I - TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM

## II - DO OBJETO:

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação na modalidade Pregão à escolha do melhor proponente para fornecimento de infraestrutura para realização do **Carnaval/2018**, tais como: locação de palco, tendas 4 x 4, sonorização e iluminação, serviços de segurança desarmada e equipe de apoio, banheiros químicos e motor gerador, que acontecerá nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, de acordo com as especificações constantes do anexo I.

## III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

### PREFEITURA DE MIRAÍ

**LOCAL: PRAÇA RAUL SOARES, 126**

**CENTRO**

**MIRAÍ (MG)**

**DIA: 25 de janeiro de 2018**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**3.1** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura de Mirai** que se seguir.

**3.2** - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (a):

- 3.2.1** - credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
- 3.2.2** - recebimento dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**;
- 3.2.3** - abertura dos envelopes **“Proposta”**;
- 3.2.4** - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
- 3.2.5** - condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
- 3.2.6** - abertura do envelope **“Documentação”** da **licitante detentora do menor preço**; e

**3.3** - As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a)** julgamento deste **Pregão**;
- b)** recurso porventura interposto.

**3.4** - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser feito ao Sr. **Pregoeiro**, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas na PREFEITURA DE MIRAÍ ou pelo telefone (32) 3426-1288, nos dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**3.5** – O **Edital** estará disponível para retirada na Prefeitura de Mirai, na Praça Raul Soares, 126, na forma impressa, ou mediante a entrega de disco CDR vazio ou pen-drive. No caso de retirada na Prefeitura de Mirai, as empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo ao setor de Licitação desta **Prefeitura** pelo fax (32) 3426-1288, ou via email. Em caso de divergências entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta **Prefeitura**, prevalecerá o Edital distribuído nesta Prefeitura com as respectivas assinaturas.

**3.6** - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**.

#### IV - DA LEGISLAÇÃO

**4.1** - O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto Municipal nº 328/2007;
- e) Demais exigências deste **edital** e seus **anexos**.

**4.2** - Para efeito deste **edital** devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 4.2.1 - Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 4.2.2 - Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 4.2.3 - Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;
- 4.2.4 - Prefeitura de Mirai** - órgão licitador;
- 4.2.5 - Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;
- 4.2.6 - Licitante Vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

#### V - CONDIÇÕES DO OBJETO

**5.1** - Constitui objeto da presente licitação na modalidade Pregão à escolha do melhor proponente para fornecimento de infraestrutura para realização do **Carnaval/2018**, tais como: locação de palco, tendas 4 x 4, sonorização e iluminação, serviços de segurança desarmada e equipe de apoio, banheiros químicos e motor gerador, que acontecerá nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, de acordo com as especificações constantes do anexo I.

#### VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1** - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:

- 6.1.1** - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 6.1.2** - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- 6.1.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO**.

**6.2** - Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- 6.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.2** - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **Prefeitura de Mirai**;
- 6.2.3** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

#### VII - DO PROCEDIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

**7.1** - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na legislação vigente.

**7.1.2** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

- a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou
- b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

**7.2** - Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

**7.2.1** - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**7.3** - No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “**Proposta**” e aos seguintes procedimentos:

**7.3.1** - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

**7.3.2** - classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou

**7.3.3** - seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

**7.3.4** - colocação das propostas em ordem **crecente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

**7.3.5** - início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

**7.4** - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as **licitantes** classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**7.4.1** - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**7.4.2** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

**7.5** - A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**7.6** - A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**7.7** - Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

**7.7.1** - conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

**7.7.2** - examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

**7.7.3** - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

**7.7.4** - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

**7.7.5** - encaminhar ao **Prefeito Municipal** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**7.8 - Ao Prefeito Municipal** caberá:

**7.8.1** - decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**; e

**7.8.2** - homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.

**7.9** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**7.9.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

**7.9.2** - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**7.10** - Consideradas as ressalvas contidas neste **edital**, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

**7.11** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

**7.12** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.13** - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**7.13.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.14** - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

**7.14.1** - se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou

**7.14.2** - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**7.15** - A abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" serão realizadas sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a **ata** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**.

**7.16** - Da **ata** relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

**7.17** - Os envelopes "**Documentação**" não abertos serão devolvidos às demais **licitantes**, no final da sessão, devidamente registrado em ata.

## VIII - DO CREDENCIAMENTO

**8.1** - O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

**8.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

**8.2.1** - Entende-se por documento credencial:

**a) cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão (Anexo III do Edital)**, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

**8.2.2** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais**, **negociar preços**, **declarar a intenção de interpor recurso**, **renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

**8.2.3** - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

**8.2.4** - O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais**, **de negociação de preços**, **de declarar a intenção de interpor recurso**, **de renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** ou **“Documentação”** relativos a este **Pregão**.

**a)** nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.2.5** - O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (modelo Anexo VI do Edital)**. Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir **externa aos envelopes**.

## IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**9.1** - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREFEITURA DE MIRAÍ  
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

### ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DE MIRAÍ  
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

## X - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

**10.1** - A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

**10.1.1** - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

**10.1.2** - fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**10.2** - A proposta deverá conter ainda:

**10.1.1** - descrição detalhada do **ofertado**;

**10.1.2** - indicação de preço, conforme previsto nos **Itens 11.1 a 11.3**;

**10.1.3** - indicação dos prazos, conforme previsto nos **Itens 12.1 a 12.4**;

**10.1.4** - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

**10.3** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Prefeitura de Mirai**.

**10.3.1** - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o valor total do item;

**10.3.2** - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** com poderes para esse fim; e

**10.3.3** - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **“Documentação”**.

## XI - DOS PREÇOS

**11.1** - A **licitante** deverá indicar o **preço total por item, fixo e irreeajustável**, devendo já estar incluídas todas as despesas decorrentes com o fornecimento dos materiais, equipamentos, fretes e serviços objetos deste Edital, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**11.1.1** – O lance verbal será dado sobre o **valor total de cada item**.

**11.2** - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**11.3** - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

## XII - DOS PRAZOS

**12.1** - A proposta deverá ter validade não inferior a 60(sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes/proposta;

**12.2** - Caso os prazos de que tratam as **condições anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

## XIII - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**13.1** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.2** - Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos.

**13.3** - Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

**13.4** - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Mirai** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## XIV - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**14.1** - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- 14.1.1** - apresentarem preços excessivos ou com **valor total do item superior ao limite estabelecido** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- 14.1.2** - não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

### XV - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**15.1** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**15.2** - Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço total por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

**15.3** - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.

**15.4** - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

**15.5** - Aceita a proposta de **menor preço total por item** será aberto o envelope “**Documentação**”, contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**15.6** - O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:

**15.6.1** - Se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração da Prefeitura de Mirai** para os serviços;

**15.6.2** - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço**;

**15.6.3** - Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

**15.6.4** - Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 15.6.3 e 15.6.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

b) na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**15.7** - Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** atende às exigências fixadas neste **edital**, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora do item.

### XVI - DO DESEMPATE

**16.1** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

### XVII - DA DOCUMENTAÇÃO

**17.1** Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

#### 17.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**17.2.1** Cédula de identidade e CPF do sócio administrador;

**17.2.2** Registro Comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**17.2.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**17.2.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**17.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**17.2.6** Tratando-se de micro empresa ou empresa de pequeno porte, documento comprobatório desta condição, emitido pela Junta Comercial do Estado de sua sede.

### **17.3 REGULARIDADE FISCAL**

**17.3.1** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**17.3.2** Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos com a Fazenda Municipal;

**17.3.3** Certidão de Regularidade Fiscal de Débito Estadual;

**17.3.4** Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal de Débitos relativos a Tributos Federais, incluindo as contribuições sociais e a Dívida Ativa da União, emitida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, ou outra norma que venha a substituir;

**17.3.5** Certidão de Regularidade Fiscal do Fundo de Garantia Tempo Serviço (FGTS);

**17.3.6** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhista.

**17.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).

**17.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).

**17.4.2** Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

### **17.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**17.5.1** Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90(noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**17.5.1.1** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

### **17.6 - DA CAPACIDADE OPERACIONAL E TÉCNICA**

**17.6.1** - Comprovação de Registro e regularidade da empresa perante o CREA, exclusivo para as empresas que apresentarem proposta para a locação de palco, tendas, banheiros químicos e motor gerador;

**17.6.2** - Autorização de Funcionamento expedido pela Polícia Federal, exclusivo para as empresas que apresentarem proposta para serviços de segurança desarmada.

**17.6.3** - Comprovante de formação intermediária de acordo com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para as empresas que apresentarem proposta para serviços de brigada de incêndio.

### **17.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**17.7.1** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando cumprimento dos requisitos de habilitação e a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo IV**);

**17.7.2** Declaração de Superveniência (**Modelo ANEXO V**);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

**17.7.3** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2.002. (**Modelo ANEXO VI**);

**17.7.4** Declaração Enquadramento da Empresa (**Modelo ANEXO VIII**);

**17.7.5** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho. (**Modelo ANEXO X**);

**17.7.6** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que possui instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe (**Modelo ANEXO IX**);

**17.8** - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.8.1** - Os documentos necessários para a habilitação poderão ser autenticados pelo **Pregoeiro** a partir do original, preferencialmente até às 15:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "**Documentação**";

**17.8.2** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**17.8.3** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**17.8.4** - O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## XVIII - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**18.1** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**18.2** - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **08(oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**18.2.1** - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

## XIX - DO TIPO DE LICITAÇÃO

**19.1** - Trata-se de **licitação** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM**.

**19.1.1** - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **menor preço total por item** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste **edital**.

## XX - DO DIREITO DE PETIÇÃO

**20.1** - A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.

**20.2** - A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.

**20.3** - Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03(três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

a) julgamento das propostas; e

b) habilitação ou inabilitação da licitante.

**20.4** - Os **memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contrarrazões**, também, no prazo de **03(três) dias úteis**.

**20.4.1** - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da **Prefeitura de Mirai**.

**20.5** - O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**20.6** - Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **Prefeito de Mirai** a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro**.

**20.7** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

**20.8** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**20.8.1** - A **licitante** deverá comunicar ao **Pregoeiro** o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mirai**.

### **XXI - DA ADJUDICAÇÃO**

**21.1** - A prestação dos serviços - correspondente ao objeto - será adjudicada **POR ÍTEM**, pelo **Pregoeiro**, depois de atendidas as condições deste **Pregão**.

### **XXII - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**22.1** - A Administração da **Prefeitura de Mirai** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a ordem de serviços e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

**22.2** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**22.3** - É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de serviços no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

**22.3.1** - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a ordem de serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

### **XXIII - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE MIRAÍ E DA LICITANTE VENCEDORA**

**23.1** - Caberá a **Prefeitura de Mirai**:

**23.1.1** - Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da **Prefeitura de Mirai**, para esclarecimento de dúvidas quanto a prestação dos serviços do objeto;

**23.1.2** - Impedir que terceiros prestem os serviços objeto desta licitação;

**23.1.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;

**23.1.4** - Comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade na prestação de serviço;

**23.1.5** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo acompanhamento dos serviços, ou outros servidores designados para esse fim;

**23.2** - Caberá à **licitante vencedora**:

**23.2.1** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 23.2.2** - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura de Mirai**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 23.2.3** - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura de Mirai**;
- 23.2.4** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Prefeitura de Mirai**;
- 23.2.5** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura de Mirai** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura de Mirai**;
- 23.2.6** - Executar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 23.2.7** - Comunicar a **Prefeitura de Mirai** qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- 23.2.8** - Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

#### XXIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

##### 24.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

- 24.1.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura de Mirai**;
- 24.1.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele;
- 24.1.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 24.1.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

**24.2** - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de Mirai, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Mirai.

#### XXV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

##### 25.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 25.1.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Mirai** durante a prestação dos serviços do objeto deste Pregão; e,
- 25.2.2** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Prefeitura de Mirai**.
- 25.2.3** - Vedada a subcontratação de outra empresa para prestar os serviços objeto deste **Pregão**.

#### XXVI - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

**26.1** - Os serviços do objeto deste Pregão serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, ou outro servidor por ele indicado.

#### XXVII - DA DESPESA

**27.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.11.1.13.392.010.2.0103 Realização do Carnaval - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## XXVIII - DO PAGAMENTO

**28.1** – Prestados e aceitos os **serviços**, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Mirai, no prazo de até 30(trinta) dias corridos,

**28.2** - A Prefeitura de Mirai reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

**28.3** - A Prefeitura de Mirai poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**28.4** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

## XXIX - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

**29.1** - No interesse da **Prefeitura de Mirai**, o valor inicial atualizado da **Nota de Empenho e/ou do Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

**29.1.1** - A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**29.1.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## XXX - DAS PENALIDADES

**30.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Prefeitura de Mirai** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**30.1.1** - Advertência;

**30.1.2** - Multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviços, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**30.1.3** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**30.1.4** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura de Mirai**, pelo prazo de até 02(dois) anos;

**30.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da **Prefeitura de Mirai** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**30.2** - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração da **Prefeitura de Mirai**, pelo prazo de **até 05(cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

**30.2.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

**30.2.2** - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**30.2.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

**30.2.4** - Fizer declaração falsa;

**30.2.5** - Cometer fraude fiscal;

**30.2.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**30.3** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

**30.3.1** – Pelos serviços, desconforme com o especificado e aceito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**30.3.2** - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

**30.4** - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Mirai** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

**30.5** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** da **Prefeitura de Mirai**, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**30.6** - As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da **Prefeitura de Mirai**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **XXXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**31.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02(dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

**31.2** - Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

**31.3** - Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

**31.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração da **Prefeitura de Mirai** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**31.5** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mirai**.

**31.6** - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**.

### **XXXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**32.1** - A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação de serviços objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.

**32.2** - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **Pregoeiro** da **Prefeitura de Mirai**, no Setor de Licitações, na Praça Raul Soares, 126, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3426-1288, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**32.3** - A **Prefeitura de Mirai** não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

**32.4** – O Sr. **Pregoeiro** poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

### **XXXIII - DO PREGÃO**

**33.1** - A critério da Administração da **Prefeitura de Mirai**, este **Pregão** poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- 33.1.1** - Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 33.1.2** - Ser revogado, a juízo da Administração da **Prefeitura de Mirai**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 33.1.3** - Ter sua data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Prefeitura de Mirai**.
- 33.2** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:
- 33.2.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;
- 33.2.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 33.2.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### XXXIV - DOS ANEXOS

**34.1** - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo Proposta;
- ANEXO III** - Modelo de Procuração;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de Superveniência;
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Atendimento ao Edital;
- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração Enquadramento da Empresa;
- ANEXO IX** - Modelo de Declaração de disponibilidade p/ execução do objeto;
- ANEXO X** - Modelo Declaração cumprimento normas de saúde e segurança do trabalho;
- ANEXO XI** - Minuta do Contrato
- ANEXO XII** - Modelo de Recibo de Edital.

### XXXV - DO FORO

**35.1** - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mirai/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE MIRAÍ, 08 de janeiro de 2018.

**JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE**  
**Pregoeiro**

### PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 001/2018

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 08 de janeiro de 2018.

**DR. LEONARDO AUGUSTO ALVIM SOARES**  
**Advogado OAB/MG 86.004**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

PREGÃO Nº 001/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

Ítem	Tipo / Localização / Especificação	Valor Total Máximo
01	<p><b><u>PALCO - PARA O CARNAVAL 2018 EM MIRAÍ</u></b> Localização da instalação: Praça Dr. Miguel Pereira Especificação: Palco - tamanho 10x07 ou 08x07 com escada de acesso antiderrapante com corrimão, proteção de fundo e lateral de 01 metro de altura. Sombrite, Piso Madeira, Estrutura Metálica, Camarim em anexo com no mínimo 4 x 4 metros e ART de montagem. Data da instalação: Quarta-Feira: 07/02/2018.</p> <p><b>Obs: deverá <u>OBRIGATORIAMENTE</u> atender ao contido nas <u>INSTRUÇÕES TÉCNICAS: 33 e 39 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.</u></b></p>	6.767,00
02	<p><b><u>TENDAS</u></b> Localização da instalação: Praça Dr. Miguel Pereira Especificação: 10 Tendas Tipo Pirâmide, 4 x 4 metros, Propriedades Anti-Chama, Lona Branca Tencionada e Anti-Chamas, com fechamento lateral. Data da instalação: Quarta-Feira: 07/02/2018.</p> <p><b>Obs: deverá <u>OBRIGATORIAMENTE</u> atender ao contido nas <u>INSTRUÇÕES TÉCNICAS: 33 e 39 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.</u></b></p>	2.850,00
03	<p><b><u>SONORIZAÇÃO &amp; ILUMINAÇÃO - PARA O CARNAVAL 2018 EM MIRAÍ</u></b> Localização da instalação: Praça Dr. Miguel Pereira. Especificação:</p> <p><b>SONORIZAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 16 CAIXAS LINE ARRAY 2 X 12 + TITANIUM</li><li>• 16 CAIXAS SUB 18"</li><li>• 02 MESAS DIGITAIS 32 MARCA YAMAHA Is9</li><li>• SIDE DE PALCO STEREO COMPLETO</li><li>• AMPLIFICADORES PARA PA E PALCO</li></ul> <p><b>ILUMINAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 MOOVINGS BEAM 200 5r</li><li>• 08 CANHÕES DE LED</li><li>• 12 PAR-64</li><li>• 04 TVs LED 40"</li></ul> <p><b>Obs: deverá <u>OBRIGATORIAMENTE</u> atender ao contido nas <u>INSTRUÇÕES TÉCNICAS: 33 e 39 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.</u></b></p>	23.667,00
04	<p><b><u>SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA E APOIO - PARA O</u></b></p>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	<p><b><u>CARNAVAL 2018 EM MIRAÍ</u></b></p> <p><b><u>SEGURANÇAS:</u></b> Local da prestação do serviço: Área do entorno da Praça Dr. Miguel Pereira. Especificação: 40 seguranças na carga horária de 08(oito) horas durante os dias de Carnaval / 2018, de 09 a 13 de fevereiro de 2018, qualificados pela Polícia Federal para atuação preventiva e corretiva de incidentes e cumprimento do Decreto Municipal que regulamenta o acesso e o comércio na área do Carnaval 2018, sendo exigidos 02 seguranças do sexo feminino.</p> <p><b><u>APOIO:</u></b> Local da prestação do serviço: Área do entorno da Praça Dr. Miguel Pereira. Especificação: 40 funcionários de apoio administrativos a segurança na carga horária de 08(oito) horas durante os dias de Carnaval / 2018, de 09 a 13 de fevereiro de 2018, na área do Carnaval 2018, sendo exigidos 02 funcionários de apoio do sexo feminino.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os seguranças e os funcionários de apoio administrativos à segurança, em serviços devem trajar uniformes.</li><li>• No valor total estão incluídas todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, impostos, água, lanches, uniformes, seguro de vida e todas as demais taxas correlatas aos serviços.</li><li>• Os transportes dos seguranças e funcionários de apoio serão de responsabilidade da Contratante.</li></ul>	12.133,00
05	<p><b><u>BANHEIRO QUÍMICO - PARA O CARNAVAL 2018 EM MIRAÍ</u></b></p> <p>LOCAL DA INSTALAÇÃO: PRAÇA DR. MIGUEL PEREIRA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, AMBOS OS SEXOS. PORTÁTEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA POR CONTA DA EMPRESA. EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE “OCUPADO”. PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.</li></ul> <p>SENDO: 10(DEZ) MASCULINO E 10(DEZ) FEMININO.</p> <p><b>Obs: deverá <u>OBRIGATORIAMENTE</u> atender ao contido nas <u>INSTRUÇÕES TÉCNICAS: 33 e 39 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.</u></b></p>	9.720,00
06	<p><b><u>BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE - PARA O CARNAVAL 2018 EM MIRAÍ</u></b></p> <p>LOCAL DA INSTALAÇÃO: PRAÇA DR. MIGUEL PEREIRA</p>	1.207,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	<p>ESPECIFICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• LOCAÇÃO DE 01(UM) BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE FÍSICO E CADEIRANTE. POSSUIR LUZ, PORTA PAPEL, PROTETOR DE ASSENTO, PORTA OBJETOS, LIXEIRA, TETO TRANSLÚCIDO, INDICADOR DE OCUPAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, RAMPA DE ACESSO E BARRAS DE APOIO. MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA POR CONTA DA EMPRESA.</li></ul> <p><b>Obs: deverá <u>OBRIGATORIAMENTE</u> atender ao contido nas <u>INSTRUÇÕES TÉCNICAS: 33 e 39 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.</u></b></p>	
07	<p><b><u>MOTOR GERADOR - PARA O CARNAVAL 2018 EM MIRAÍ</u></b></p> <p>LOCAL DA INSTALAÇÃO: PRAÇA DR. MIGUEL PEREIRA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• LOCAÇÃO DE UM MOTOR GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, COM 180KVA COM TENSÃO 127/220V. SILENCIOSO. COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. AUTONOMIA DE 08 HORAS. CONTENDO TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA UM BOM FUNCIONAMENTO. ABASTECIDO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES. COM ART ELÉTRICA.</li></ul> <p><b>Obs: deverá <u>OBRIGATORIAMENTE</u> atender ao contido nas <u>INSTRUÇÕES TÉCNICAS: 33 e 39 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.</u></b></p>	6.830,00

**VALOR TOTAL: R\$68.299,00(sessenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais).**

**Atenção Licitante:** Os valores referências descritos no quadro acima. São os valores máximos em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seu(s) valor(es) superior(es) a este(s) valor(es), sob pena de desclassificação da proposta.

**Todos os licitantes deverão OBRIGATORIAMENTE atender ao contido nas INSTRUÇÕES TÉCNICAS: 33 e 39 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.11.1.13.392.010.2.0103 Realização do Carnaval - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A vigência do futuro contrato administrativo será de 60(sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

A vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado através termo aditivo, por iniciativa exclusiva do **CONTRATANTE**, em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO II

### PREGÃO Nº 001/2018

### MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

AO  
JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2018, nos seguintes termos:

Ítem	Tipo / Localização / Especificação	Valor Total Máximo
01	<p><b><u>PALCO - PARA O CARNAVAL 2018 EM MIRAÍ</u></b> Localização da instalação: Praça Dr. Miguel Pereira Especificação: Palco - tamanho 10x07 ou 08x07 com escada de acesso antiderrapante com corrimão, proteção de fundo e lateral de 01metro de altura. Sombrite, Piso Madeira, Estrutura Metálica, Camarim em anexo com no mínimo 4 x 4 metros e ART de montagem. Data da instalação: Quarta-Feira: 07/02/2018.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Declaramos que atendemos ao contido nas <b><u>INSTRUÇÕES TÉCNICAS: 33 e 39 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.</u></b></li></ul>	
02	<p><b><u>TENDAS</u></b> Localização da instalação: Praça Dr. Miguel Pereira Especificação: 10 Tendas Tipo Pirâmide, 4 x 4 metros, Propriedades Anti-Chama, Lona Branca Tencionada e Anti-Chamas, com fechamento lateral.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Declaramos que atendemos ao contido nas <b><u>INSTRUÇÕES TÉCNICAS: 33 e 39 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.</u></b></li></ul>	
03	<p><b><u>SONORIZAÇÃO &amp; ILUMINAÇÃO - PARA O CARNAVAL 2018 EM MIRAÍ</u></b> Localização da instalação: Praça Dr. Miguel Pereira. Especificação:</p> <p><b>SONORIZAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 16 CAIXAS LINE ARRAY 2 X 12 + TITANIUM</li><li>• 16 CAIXAS SUB 18"</li><li>• 02 MESAS DIGITAIS 32 MARCA YAMAHA Is9</li><li>• SIDE DE PALCO STEREO COMPLETO</li><li>• AMPLIFICADORES PARA PA E PALCO</li></ul> <p><b>ILUMINAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 MOOVINGS BEAM 200 5r</li><li>• 08 CANHÕES DE LED</li><li>• 12 PAR-64</li><li>• 04 TVs LED 40"</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• Declaramos que atendemos ao contido nas <b><u>INSTRUÇÕES TÉCNICAS: 33 e 39 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.</u></b></li></ul>	
04	<p><b><u>SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA E APOIO - PARA O CARNAVAL 2018 EM MIRAÍ</u></b></p>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

	<p><b><u>SEGURANÇAS:</u></b> Local da prestação do serviço: Área do entorno da Praça Dr. Miguel Pereira. Especificação: 40 seguranças na carga horária de 08(oito) horas durante os dias de Carnaval / 2018, de 09 a 13 de fevereiro de 2018, qualificados pela Polícia Federal para atuação preventiva e corretiva de incidentes e cumprimento do Decreto Municipal que regulamenta o acesso e o comércio na área do Carnaval 2018, sendo exigidos 02 seguranças do sexo feminino.</p> <p><b><u>APOIO:</u></b> Local da prestação do serviço: Área do entorno da Praça Dr. Miguel Pereira. Especificação: 40 funcionários de apoio administrativos a segurança na carga horária de 08(oito) horas durante os dias de Carnaval / 2018, de 09 a 13 de fevereiro de 2018, na área do Carnaval 2018, sendo exigidos 02 funcionários de apoio do sexo feminino.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os seguranças e os funcionários de apoio administrativos à segurança, em serviços devem trajar uniformes.</li><li>• No valor total estão incluídas todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, impostos, água, lanches, uniformes, seguro de vida e todas as demais taxas correlatas aos serviços.</li><li>• Os transportes dos seguranças e funcionários de apoio serão de responsabilidade da Contratante.</li></ul>	
05	<p><b><u>BANHEIRO QUÍMICO - PARA O CARNAVAL 2018 EM MIRAÍ</u></b></p> <p>LOCAL DA INSTALAÇÃO: PRAÇA DR. MIGUEL PEREIRA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, AMBOS OS SEXOS. PORTÁTEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA POR CONTA DA EMPRESA. EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE “OCUPADO”. PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.</li></ul> <p>SENDO: 10(DEZ) MASCULINO E 10(DEZ) FEMININO.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Declaramos que atendemos ao contido nas <u>INSTRUÇÕES TÉCNICAS: 33 e 39 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.</u></b></li></ul>	
06	<p><b><u>BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE - PARA O CARNAVAL 2018 EM MIRAÍ</u></b></p> <p>LOCAL DA INSTALAÇÃO: PRAÇA DR. MIGUEL PEREIRA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• LOCAÇÃO DE 01(UM) BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE FÍSICO E CADEIRANTE. POSSUIR LUZ, PORTA PAPEL, PROTETOR DE ASSENTO, PORTA OBJETOS, LIXEIRA, TETO TRANSLÚCIDO, INDICADOR DE OCUPAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, RAMPAS DE ACESSO E BARRAS DE APOIO. MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA POR CONTA DA EMPRESA.</li><li>• <b>Declaramos que atendemos ao contido nas <u>INSTRUÇÕES TÉCNICAS: 33 e 39 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.</u></b></li></ul>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

<b>07</b>	<b><u>MOTOR GERADOR - PARA O CARNAVAL 2018 EM MIRAÍ</u></b>  LOCAL DA INSTALAÇÃO: PRAÇA DR. MIGUEL PEREIRA  ESPECIFICAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"><li>• LOCAÇÃO DE UM MOTOR GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, COM 180KVA COM TENSÃO 127/220V. SILENCIOSO. COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. AUTONOMIA DE 08 HORAS. CONTENDO TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA UM BOM FUNCIONAMENTO. ABASTECIDO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES. COM ART ELÉTRICA.</li><li>• <b>Declaramos que atendemos ao contido nas <u>INSTRUÇÕES TÉCNICAS: 33 e 39 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.</u></b></li></ul>	
-----------	--	--

VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Cidade/(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome

(Carimbo da Empresa / Assinatura do Representante Legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante ou pessoa física.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO III

### PREGÃO Nº 001/2018

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_, empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua/Praça \_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018, pela Prefeitura de Mirai- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

**ASSINATURA**  
**(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)**  
**(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

PREGÃO Nº 001/2018

### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
....., CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, do Município de Mirai, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que inexistem  
impedimento legal contra a empresa \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração.

....., .... de ..... de 2018.

---

RG nº .....

Contratada

(carimbo)

**Observações: emitir em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PREGÃO Nº 001/2018

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO nº 001/2018, referentes à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VI

PREGÃO Nº 001/2018

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.**

**Observações: emitir em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII

### PREGÃO Nº 001/2018

#### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREGÃO nº 001/2018, da Prefeitura de Mirai, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Obs.:** Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.

**Observações:** emitir em papel que identifique a licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VIII

PREGÃO Nº 001/2018

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- microempreendedor individual
- micro-empresa
- empresa de pequeno porte
- empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observações: emitir em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

PREGÃO Nº 001/2018

### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_representante legal da empresa  
....., CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, do Município de Mirai, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a  
empresa possui instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução  
do objeto da licitação em epígrafe.

....., .... de ..... de 2018.

---

(Representante legal)

**Observações: emitir em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## ANEXO X

PREGÃO Nº 001/2018

## DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_representante legal da empresa  
....., CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, do Município de Mirai, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a  
empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

..... , .... de ..... de 2018

**Observações: emitir em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO XI

#### PREGÃO Nº 001/2018

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018

#### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ FORTUCE**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-147.283 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 020.885.336-72, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C.I. nº \_\_\_\_\_, de conformidade com o Processo Licitatório nº 001/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de um palco para a realização do carnaval 2018 em Mirai, conforme especificado abaixo:

Item	Tipo / Localização / Especificação	Valor Total
01	.....	.....
02	.....	.....
03	.....	.....
04	.....	.....
05	.....	.....
06	.....	.....
07	.....	.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura encerrando-se em 01 de março de 2017.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 – O pagamento será feito em até 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e conferência feita pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.
- 4.2 – Não serão admitidos pagamentos antecipados.
- 4.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.11.1.13.392.010.2.0103 Realização do Carnaval - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Mirai, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além de responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo no disposto do Art. 49 da Lei 8.666/93:

- Advertência;

- Multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviços, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura de Mirai, pelo prazo de até 02(dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura de Mirai pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2 - A CONTRATADA ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial dos serviços, por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05(cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade dos serviços prestados, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários.

Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.

Ceder ou transferir o presente contrato.

Se for observado pelo CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

7.2 – O atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, em caso excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

7.3 – O CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir na prestação dos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

### CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8- No interesse da Prefeitura de Mirai, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

8.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Fica a CONTRATADA obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato a ser celebrado, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.2 – Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma plena ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**LUIZ FORTUCE**  
**Prefeito de Mirai – Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520/02, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assessor Jurídico**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO XII

PREGÃO Nº 001/2018

MODELO - RECIBO DE EDITAL

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI</b>		
<b>PROCESSO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018</b>		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: